

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

DATA: 03/12/2024

PARECER CEE/CES n.º 14/2025

APROVADO EM 12/02/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português/Inglês e Literaturas Correspondentes - Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela UEM.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 16/05/2024 até 15/11/2027. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 1043/2024 (fl. 71), de 12/12/2024 e Informação Técnica n.º 135/2024-CES/Seti (fls. 69 e 70), de 11/12/2024, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português/Inglês e Literaturas Correspondentes - Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), mediante Ofício n.º 706/2024 – GRE/UEM, de 03/12/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/1969, D.O.E. de 10/11/1969, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/1970, D.O.E. de 30/01/1970, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/1976, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

Os atos regulatórios do curso ocorreram mediante os seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

– reconhecimento: n.º 1.357, de 15/05/2015.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 77/2020, DOE de 22/04/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 29/2020, de 19/02/2020, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 16/05/2020 até 15/05/2024. (fl. 07)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português/Inglês e Literaturas Correspondentes - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 03/12/2024, sendo que a Portaria Seti n.º 1.156/2019, teve sua vigência até 15/05/2024. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.”*

A UEM encaminhou, intermédio do Ofício GRE/UEM n.º 706/2024, de 03/12/2024, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

O referido Curso obteve reconhecimento pelo Decreto Estadual n.º 1.357 de 2015 e obteve sua última renovação de reconhecimento em 2020 por meio da Portaria n.º 077/2020, pelo prazo de 4 anos.

Contudo, em que pese esta Instituição exerça suas atribuições sempre alicerçadas em estrita observância aos preceitos legais e com a devida obediência aos princípios constitucionais que a coisa pública exige, justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a outubro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários no setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovação de Reconhecimentos dos cursos, acarretando o descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR).

Na atual gestão (outubro/22 a outubro/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal.

Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), que conta com 2 (dois) servidores desde maio 2024, recebeu na segunda quinzena de outubro/2024, uma terceira integrante. Desta forma, apesar do período de

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

adaptação, os três estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

Embora tenhamos ciência da justificativa apresentada pela instituição quanto ao envio tardio do processo de renovação do curso, ressaltamos a necessidade urgente de que sejam adotadas medidas para corrigir essa recorrente inadimplência nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo de 180 dias anteriores ao vencimento do ato legal de funcionamento do curso pode acarretar prejuízos tanto à regularidade do curso quanto aos direitos dos estudantes, comprometendo a continuidade e a segurança jurídica da oferta educacional. Dessa forma, instamos a universidade a implementar ações efetivas para evitar novas ocorrências dessa natureza.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato às fls. 46 e 47, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos: Assaí, Céu Azul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Flor da Serra do Sul, Ibaiti, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Nova Londrina, Nova Tebas, Paranavaí, São José do Ivaí, Sarandi, Siqueira Campos, Tamarana, Ubitatã e Umarama e demais polos credenciados pelo MEC.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, artigos 57 e 59, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...) Art. 59. Para obtenção dos atos de autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos ou programas de educação superior a distância, os procedimentos são os mesmos adotados para os cursos presenciais, conforme disposto na presente Deliberação, observados os Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária 3.372 (três mil, trezentas e setenta e duas) horas, 222 (duzentas e vinte e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 59 a 62, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 15 a 19. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 47.

O curso tem como coordenadora a professora Rosângela Aparecida Alves, graduada em Letras, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM/2003), mestre em Applied Linguistics - English Language Teaching, pela University of Liverpool – Inglaterra (LIVERPOOL/2004) e doutora em Educação, pela Universidade de São Paulo (USP/2017), com período sanduíche na University College of London – Inglaterra, possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fls. 05 e 06)

O quadro de docentes é constituído por 25 (vinte e cinco) professores, sendo 21 (vinte e um) doutores, 03 (três) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 15 (quinze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 10 (dez) Regime de Trabalho em Tempo Integral (T-40). Do total de docentes, 10 (dez) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 44 a 46)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à fl. 42:

Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes) Habilitação: Licenciatura				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2015	192	75	-	-	-	-
2016	1	-	29	-	-	-
2017	218	-	-	109	-	-
2018	1	-	-	-	36	-
2019	0	-	-	-	-	2
<b>Total Ingressantes</b>	<b>412</b>	<b>Total concluintes</b>				<b>251</b>

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023, conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 61% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

A UEM informa, fls. 41, 59-61 e 65-68, bem como Regulamento específico, às fls. 137-140, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

[...]

Art. 4º As Atividades de Extensão Curricular são realizadas de modo integrado a disciplinas de Extensão. A carga horária está organizada da seguinte forma:

Práticas de Extensão em Cultura Clássica – 68h

Práticas de Extensão em Estudos Literários - 68

Práticas de Extensão em Língua Inglesa I – Escrita – 68h

Práticas de Extensão em Língua Inglesa II - Textos Literários – 68h

Práticas de Extensão em Língua Inglesa III - Ensino e Práticas Tradutórias – 68h

Práticas de Extensão em Língua Portuguesa II – 68h

Práticas de Extensão em Língua Portuguesa II – 34h

Total: 442 h

<b>Processo:</b>	2202/2024
<b>Título da Atividade:</b>	A universidade vai para as cidades: práticas extensionistas em Estudos Literários
<b>Disciplina que está vinculada:</b>	Práticas de extensão em Estudos Literários
<b>Objetivos:</b>	1- Promover a conhecimento de autores e obras da literatura brasileira junto à comunidade da qual os alunos do curso de Letras - EAD participam; 2- Oportunizar aos alunos do Curso de Letras - EAD a prática atividades de ensino-extensão na qual terão que desenvolver ações de ensino de literatura em contato com grupos sociais da comunidade onde residem; 3- Estimular na comunidade externa o conhecimento de obras e autores da literatura brasileira como patrimônio cultural, uma vez que muitas obras significativas da literatura brasileira são desconhecidas do grande público; 4- Patrocinar ações de interação entre a comunidade universitária e a comunidade geral, de modo a divulgar o conhecimento dos temas trabalhados no âmbito acadêmico, particularmente, sobre os temas da literatura brasileira
<b>Descrição da Atividade</b>	1- Promover a conhecimento de autores e obras da literatura brasileira junto à comunidade da qual os alunos do curso de Letras - EAD participam; 2- Oportunizar aos alunos do Curso de Letras - EAD a prática atividades de ensino-extensão na qual terão que desenvolver ações de ensino de literatura em contato com grupos sociais da comunidade onde residem; 3- Estimular na comunidade externa o conhecimento de obras e autores da literatura brasileira como patrimônio cultural, uma vez que muitas obras significativas da literatura brasileira são desconhecidas do grande público; 4- Patrocinar ações de interação entre a comunidade universitária e a comunidade geral, de modo a divulgar o conhecimento dos temas trabalhados no âmbito acadêmico, particularmente, sobre os temas da literatura brasileira

<b>Processo:</b>	2226/2024
<b>Título da Atividade:</b>	Ensino e aprendizagem de Língua inglesa em diferentes contextos
<b>Objetivos:</b>	Desenvolver atividades de ensino de LI em diferentes contextos tendo como base diferentes perspectivas teórico-metodológicas; contribuir com o desenvolvimento da compreensão de textos de diversos gêneros discursivos; ampliar o vocabulário em língua inglesa; trabalhar com exercícios de interpretação textual.
<b>Descrição da Atividade</b>	As aulas serão ministradas semanalmente por um período de 5 semanas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO													
COMO DISCIPLINA													
Série	Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Parte NÃO Extensão – Se houver)</i>	Atividade de Extensão								
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula				Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
					Teórica	Prática	Teor./Prática Semipresencial	Total Semanal	Annual	Semestral	Modular/Trimestral	Semipresencial	
1	S2	DTL	Práticas de Extensão em Cultura Clássica			1	3		4	68			
2	S2	DLM	Práticas de Extensão em Língua Inglesa I: Escrita				4		4	68			
2	S2	DTL	Práticas de Extensão em Estudos Literários			1	3		4	68			
3	S2	DLM	Práticas de Extensão em Língua Inglesa II: Textos literários				4		4	68			
4	S1	DLP	Práticas de extensão em Língua Portuguesa I				4		4	68			
4	S2	DLM	Práticas de Extensão em Língua Inglesa III: Ensino e práticas tradutórias				4		4	68			
5	S1	DLP	Práticas de extensão em Língua Portuguesa II			1	1		2	34			
<b>TOTAL COMO DISCIPLINA</b>										<b>442</b>	<b>442</b>		
COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)													
Série	Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão								
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula <i>(Se houver planejamento)</i>				Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
<b>TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO</b>													

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional, em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 04/2024, de 29/05/2024, o curso deverá se adaptar aos termos da referida Resolução, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação (03/06/2024), conforme o artigo 17 da referida norma.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Português/Inglês e Literaturas Correspondentes - Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 16/05/2024 a 15/11/2027, com fundamento no artigo 47, parágrafo único do artigo 55 e artigo 59 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.372 (três mil, trezentas e setenta e duas) horas, 222 (duzentas e vinte e duas) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

A oferta do curso ocorre nos seguintes polos: Assaí, Céu Azul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Flor da Serra do Sul, Ibaiti, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Nova Londrina, Nova Tebas, Paranavaí, São José do Ivaí, Sarandi, Siqueira Campos, Tamarana, Ubitatã e Umuarama e demais polos credenciados pelo MEC.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

b) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.149.494-4

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES